



DECRETO Nº 1.959 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Cria a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, do município de Arinos-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Arinos-MG para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no município de (nome município).

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Arinos-MG para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, neste Decreto denominada Comissão Municipal para os ODS, **é instância colegiada paritária, de natureza consultiva**, integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para promover a articulação, a mobilização e o diálogo com os entes públicos e a sociedade civil, em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Art. 2º À Comissão Municipal para os ODS compete:

I - elaborar o plano de ação para implementação da Agenda 2030 no município de (nome município);

II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS no município de Arinos-MG e elaborar relatórios periódicos de suas ações;

IV - elaborar subsídios para o debate sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns municipais e estaduais;

V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance das metas dos ODS; e



VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas para a disseminação e a implementação dos ODS no nível municipal.

Art. 3º A Comissão Municipal para os ODS será integrada por:

I- um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEDETRU:

Titular: Patrese Elias Soares de Oliveira

Suplente: Meire Jane Carmo da Silva

b) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Titular: Jane Alves Martins

Suplente: Adão Carlos Ferreira Melo

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento social:

Titular: Igor Leite Durães

Suplente: Silvana Fonseca dos Santos

d) Secretaria Municipal Administração:

Titular: Silvezia Soares Ferreira

Suplente: Rômulo César Carneiro Valadares

e) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Titular: Lucivane Pereira Pires

Suplente: Fabiane Rodrigues dos Reis

II - representantes, titulares e suplentes, de organizações que representem segmentos diversos da sociedade civil do município.:

a) Associação Comercial Empresarial/CDL

Titular: Marlon Mendes Marim

Suplente: Alessandra Pereira Castelo

b) Agência Vale do Rio Urucuia

Titular: Irene Gomes Guedes

Suplente: Rafaela Carneiro Araújo

c) Central de Artesanatos

Titular: Dionete Figueiredo Barboza

Suplente: Maria Cleide Nascimento Gomes Assis

d) ADESA

Titular: Rodrigo Ribeiro dos Santos

Suplente: José Rodrigues Martins

e) IFNMG- Instituto Federal do Norte de Minas- Campi Arinos-MG

Titular: Clarice Gabriela Giraldi

Suplente: Thiago Silva



§ 1º A presidência da Comissão Municipal para os ODS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico Trabalho e Turismo.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I do **caput** serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II serão escolhidos em processo de seleção pública municipal, para períodos de 02 anos de gestão.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal para os ODS se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo, exercerá a função de Secretaria-Executiva da Comissão Municipal para os ODS.

Art. 6º O Instituto municipal de Pesquisa prestará assessoramento permanente à Comissão Municipal para os ODS. (se for o caso).

Art. 7º A Comissão Municipal para os ODS poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para colaborar com as suas atividades.

Art. 8º A Comissão Municipal para os ODS poderá criar câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 9º A Comissão Municipal de Arinos-MG para os ODS deverá elaborar seu regimento interno no prazo de sessenta (60 dias) e seu plano de ação, no prazo de cento e vinte dias (120 dias), a partir da posse dos seus integrantes.

Art. 10. A participação na Comissão Municipal para os ODS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. A participação dos representantes na Comissão Municipal para os ODS será custeada pelo órgão ou entidade de origem de cada representante.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas às entidades e órgãos envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001



Art. 13. A Comissão Municipal para os ODS ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os ODS será encaminhado ao Arquivo Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 21 de março de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal